

**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL DA
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.**

**CNPJ/MF 13.548.038/0001-45
NIRE 33.2.0916418-0**

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados:

ALBERTO COUTO ALVES S.A., sociedade devidamente constituída de acordo com a legislação de Portugal, com sede em Vale (São Vale Martinho), 4770, 616 – VNF, Conselho de Vila Nova de Famalicão, Portugal, inscrita no Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) sob o nº 501312412 e com CNPJ/MF nº 13.071.682/0001-75, neste ato representada por seu procurador, Sr. **José Manuel dos Reis Costa Leite**, cidadão português, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade no Brasil (RNE) n.º G459458-I, expedida por CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 601.893.380-24, com domicílio na Avenida Mariland, n.º 707, Apartamento n.º 504, Moinhos do Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90440-191;

ALBERTO COUTO ALVES SGPS S.A., sociedade devidamente constituída de acordo com a legislação de Portugal, com sede na Avenida dos Descobrimentos, edifício Las Vegas Três, nº 63, Braga, Conselho de Vila Nova de Famalicão, 4770 011, Portugal, inscrita no Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) sob o nº 505839547 e com CNPJ/MF nº 13.076.888/0001-98, neste ato representada por seu procurador, Sr. **José Manuel dos Reis Costa Leite**, acima qualificado;

únicos sócios da sociedade denominada **ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia, nº 85, Sala 1408, Bairro Centro, CEP 20.011-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.548.038/0001-45 (a “Sociedade”), com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0916418-0;

resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DA DENOMINAÇÃO E SEDE - Resolvem os sócios, como resolvido têm, alterar os endereços da sede, na cidade do Rio de Janeiro, e da filial, na cidade de São Luís.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por força da inclusão dos novos endereços, a cláusula primeira do Contrato Social da Sociedade passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade se perfaz sob a denominação ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. e possui o nome fantasia de “ACA”, com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia, nº 85, Sala 201, Bairro Centro, CEP 20.011-001.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem 02 (duas) filiais, uma delas localizada na Cidade de

São Luis, Estado do Maranhão, na Rua da PAZ/ Rua 08, Jardim São Cristovão – Parte II, SN, COHAPAM, CEP 65.055027, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.548.038/0003-07, e registrada na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21900271784; e outra localizada na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Folha 30, Quadra 01, Lote B 20, Avenida VP 8, 3.º andar, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.548.038/0004-98 e registrada na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) sob o NIRE 15900444285.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.”

2. DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL - Por fim, os Sócios decidem, por unanimidade e sem reservas, consolidar o Contrato Social da Sociedade, que, já incorporadas as deliberações acima, passa a vigorar, exclusivamente, com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA

NIRE: 332.0916418-0 Protocolo: 00-2021/959916-5 Data do protocolo: 14/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004504082 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3AD29DEF31B9C5E631A30E3377FDD71D73A6C197443659AF8B66593A2F6DF92

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n.º de protocolo.



**CONTRATO SOCIAL DA
ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA.**

JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338
024

Assinado de forma digital por JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024
Dados: 2021.09.21 08:53:54 +01'00'

CLÁUSULA PRIMEIRA - DENOMINAÇÃO E SEDE

A sociedade se perfaz sob a denominação ALBERTO COUTO ALVES - BRASIL LTDA. e possui o nome fantasia de "ACA", com sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Rua da Assembleia, nº 85, Sala 201, Bairro Centro, CEP 20.011-001.

Parágrafo Primeiro - A sociedade tem 02 (duas) filiais, uma delas localizada na Cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua da PAZ/ Rua 08, Jardim São Cristovão – Parte II, SN, COHAPAM, CEP 65.055027, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.548.038/0003-07, e registrada na Junta Comercial do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21900271784; e outra localizada na Cidade de Marabá, Estado do Pará, na Folha 30, Quadra 01, Lote B 20, Avenida VP 8, 3.º andar, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-330, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.548.038/0004-98 e registrada na Junta Comercial do Pará (JUCEPA) sob o NIRE 15900444285.

Parágrafo Segundo - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: (a) construção civil, assim como todas e quaisquer atividades ligadas à engenharia e arquitetura; (b) Construção de obras de arte especiais; (c) Obras de urbanização, designadamente, ruas, praças e calçadas; (d) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; (e) Obras de irrigação; (f) Construção de redes de transporte por dutos, exceto para água e esgoto; (g) Obras portuárias, marítimas e fluviais; (h) Montagem de estrutura metálica; (i) Construção de instalações esportivas e recreativas; (j) Preparação de canteiro e limpeza de terreno; (k) Obras de terraplenagem; (l) Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente; (m) Administração de obras; (n) aluguel de equipamentos de construção e demolição; (o) lavra de minerais; (p) comércio, importação e exportação de veículos automotores, máquinas e equipamentos industriais, suas peças e acessórios, materiais para construção civil, bem como produtos alimentícios e bebidas em geral; (q) planejamento, implantação e desenvolvimento de empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, inclusive, sob o regime de incorporação; (r) a compra, venda e locação de imóveis próprios; (s) consultoria e assistência técnica concernente a assuntos imobiliários; (t) a importação e exportação de mercadorias em geral, bens e serviços; (u) concepção, construção e exploração de infraestruturas do desporto e lazer, fabricação e comercialização de grama sintética; (v) instalação eletromecânica, gestão, exploração e conservação de sistemas de distribuição de água para consumo urbano e tratamento de águas residuais; projeção e execução de redes de água e esgoto; construção de pequenas instalações de tratamento de águas residuais; (w) limpeza urbana, recolhimento e transporte de resíduos sólidos urbanos, recolhimento, triagem e transporte de resíduos recicláveis; (x) construção e exploração de aterros sanitários e ecocentros, selagem/recuperação de lixeiras; (y) geração e/ou distribuição

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA

NIRE: 332.0916418-0 Protocolo: 00-2021/959916-5 Data do protocolo: 14/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004504082 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3AD29DEF31B9C5E631A30E3377FDDD71D73A6C197443659AF8B66593A2F6DF92

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



de energias limpas; (z) análise química e microbiológica de águas; (aa) fornecimento e instalação de equipamentos de piscina; (bb) elaboração de estudos de impacto ambiental; (cc) a prestação de serviços de planejamento, gestão, montagem, manutenção e desenvolvimento da instalação de redes de distribuição de energia elétrica, incluindo parques e estações de energia renovável; (dd) a construção e exploração de estações e redes de distribuição de energia elétrica, incluindo parques e estações de energia renovável; (ee) Serviços de Pulverização e controle de pragas agrícolas (CNAE: 0161-0/01); (ff) Transporte de Efluente sanitários municipal e interestadual (CNAE: 493020-2); (gg) Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (CNAE: 4930-2/03); (hh) Transporte Rodoviário de Carga, exceto Produtos Perigosos e Mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional (CNAE: 4930-2/02); (ii) serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita (CNAE 0161-0/03); (jj) a participação societária em outras sociedades; (kk) a fim de realizar, promover ou facilitar a consecução de todo ou parte do objeto social, participar de consórcios e licitações nacionais ou internacionais, assim como realizar toda e qualquer operação complementar às suas atividades que seja necessária ou útil para a consecução de seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de **R\$ 40.121.581,00** (quarenta milhões, cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e um reais), dividido em **40.121.581** (quarenta milhões, cento e vinte e uma mil, quinhentas e oitenta e uma) **quotas**, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, encontrando-se distribuído entre os socios da seguinte forma:

(a) **ALBERTO COUTO ALVES SGPS S.A.** é titular de **19.684.657** (dezenove milhões, seiscentas e oitenta e quatro mil e seiscentas e cinquenta e sete) quotas, no valor total de R\$ 19.684.657,00 (dezenove milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional;

(b) **ALBERTO COUTO ALVES S.A.** é titular de **20.436.924** (vinte milhões, quatrocentas e trinta e seis mil, novecentas e vinte e quatro) quotas, no valor total de R\$ 20.436.924,00 (vinte milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios têm direito de preferência recíproco para a aquisição de quotas. O sócio que desejar ceder a totalidade ou parte de suas quotas deverá comunicar as condições respectivas aos demais sócios, que terão o prazo de 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência.

Parágrafo Único - O sócio que desejar alienar a totalidade ou parte de suas quotas a terceiros somente poderá fazê-lo desde que o terceiro adquira na mesma proporção e nas mesmas condições, as quotas dos demais sócios. Estes, entretanto, poderão renunciar a esse direito de venda forçada.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao administrador, Sr. **José Manuel dos Reis Costa Leite**, cidadão português, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade no Brasil (RNE) n.º G459458-I, expedida por CGPI/DIREX/DPF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 601.893.380-24, com domicílio na Avenida Mariland, n.º 707, Apartamento n.º 504, Moinhos do Vento, Porto Alegre/RS, CEP 90440-191, sob a denominação de "**Diretor**", que responderá pela administração e representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, exercendo seu cargo por tempo indeterminado, ficando dispensada a prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Caberá ao Administrador a prática dos atos necessários ou convenientes à administração da sociedade, dispondo, entre outros, de poderes para:

- gerir e conduzir os negócios da sociedade, orientando, dirigindo e supervisionando todas suas atividades;
- representar a sociedade, em Juízo ou fora dele, e receber citações;
- proceder à alienação de bens do ativo permanente, assim como a constituição de ônus reais sobre eles, até o limite de dez por cento (10%) do capital social.

Parágrafo Segundo - A alienação de bens do ativo permanente, assim como a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em valor superior - individual ou coletivamente - ao limite previsto no inciso "c" do Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima, dependerá de autorização prévia dos sócios representando 75% do capital social da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Salvo no que este Contrato dispuser diversamente, a sociedade será representada e obrigar-se-á:

- pela assinatura do Administrador;
- pela assinatura de um procurador.

Parágrafo Quarto - As procurações outorgadas em nome da sociedade serão sempre assinadas pelo Administrador e terão prazo de validade determinado, até o limite máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Quinto - As procurações *ad judícia* terão prazo de validade indeterminado e permitirão o substabelecimento.

Parágrafo Sexto - Os documentos de rotina administrativa que não importem na constituição de obrigação para a sociedade poderão ser assinados por um gerente devidamente autorizado, por escrito, pelo Administrador.

Parágrafo Sétimo - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos do Administrador relacionados a atividades estranhas ao interesse social, sendo-lhe defeso assumir, em nome da sociedade, obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos sócios quotistas.

Parágrafo Oitavo – O Administrador poderá ser destituído de seu cargo a qualquer tempo, sem que gere qualquer direito de indenização.

Parágrafo Nono - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL E LUCROS

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Único - A cada quota corresponde um voto nas reuniões e decisões societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço

especialmente levantado para esse fim.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

As partes elegem o Foro Central do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração do Contrato Social, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 2021.
JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024

Assinado de forma digital por JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024
Dados: 2021.09.21 08:51:58 +01'00'

ALBERTO COUTO ALVES S.A.

P.p. José Manuel dos Reis Costa Leite
JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024

Assinado de forma digital por JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024
Dados: 2021.09.21 08:52:28 +01'00'

ALBERTO COUTO ALVES SGPS S.A.

P.p. José Manuel dos Reis Costa Leite
JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024

Assinado de forma digital por JOSE MANUEL DOS REIS COSTA
LEITE:60189338024
Dados: 2021.09.21 08:52:56 +01'00'

JOSÉ MANUEL DOS REIS COSTA LEITE

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF/MF nº:

Identidade nº:

2. _____

Nome:

CPF/MF nº:

Identidade nº:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA

NIRE: 332.0916418-0 Protocolo: 00-2021/959916-5 Data do protocolo: 14/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004504082 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3AD29DEF31B9C5E631A30E3377FDDD71D73A6C197443659AF8B66593A2F6DF92

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

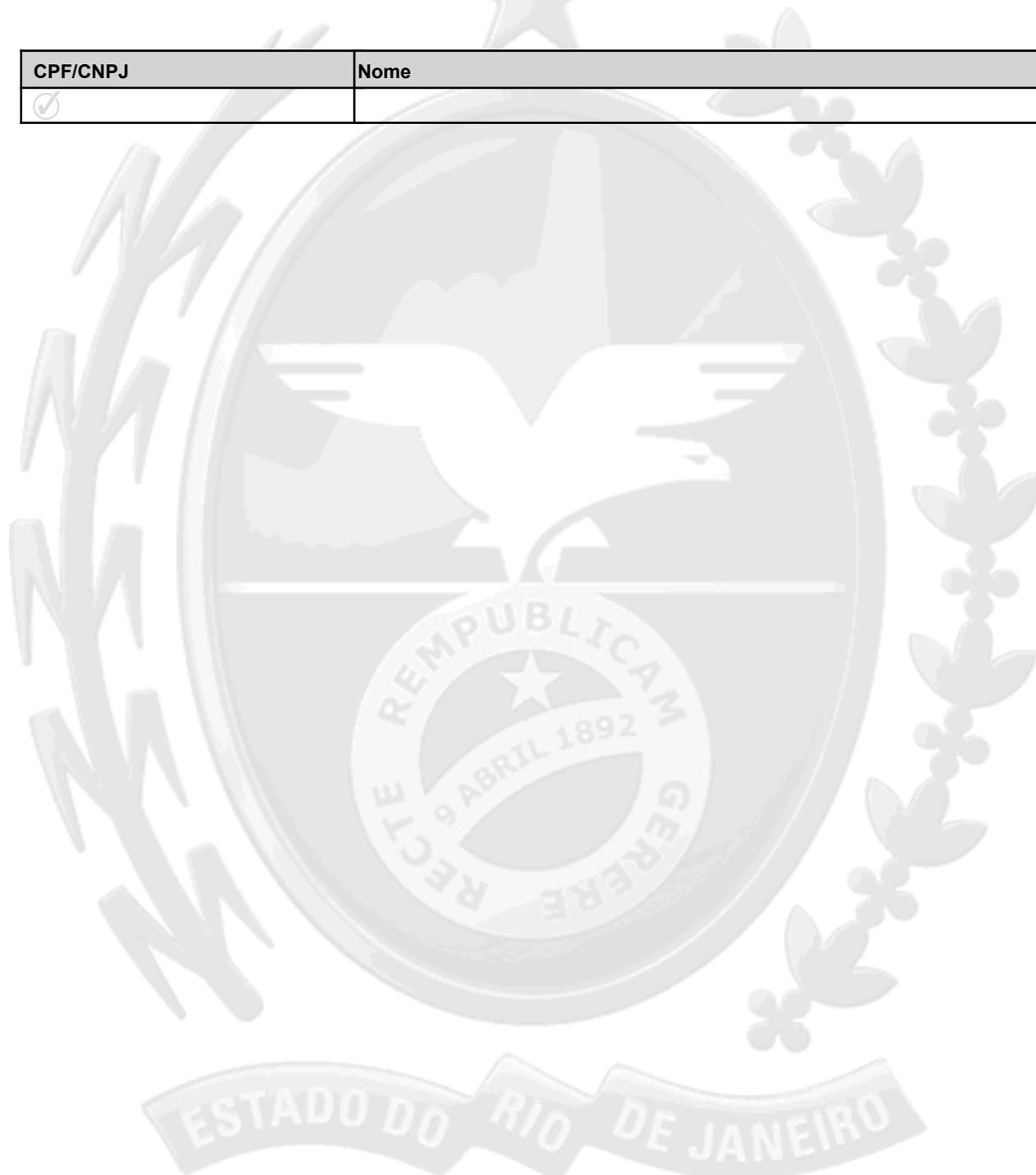




IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA, NIRE 33.2.0916418-0, PROTOCOLO 00-2021/959916-5, ARQUIVADO EM 28/09/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004504082, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓	



28 de setembro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: ALBERTO COUTO ALVES BRASIL LTDA

NIRE: 332.0916418-0 Protocolo: 00-2021/959916-5 Data do protocolo: 14/09/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/09/2021 SOB O NÚMERO 00004504082 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 3AD29DEF31B9C5E631A30E3377FDDD71D73A6C197443659AF8B66593A2F6DF92

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

